



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 085/2021 e Aditivo nº 206/2021, firmados com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE HEITOR VILLA LOBOS, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e de autogestão = gestão democrática.	As melhorias realizadas utilizaram-se parcialmente das verbas recebidas, se trataram de aquisição de materiais pedagógicos, materiais de secretária e papelaria; ações de manutenção de espaços, instalação de porteiros eletrônicos, tela de projeção, manutenção de mesas e bancos do refeitório das crianças, reparos de armário e arquivos.

Santo André, 31 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

*Edimara Bonora*

Coordenadora de Serviços Educacion.

RG: 20.201.326

Edimara Bonora

131.647.508-54

Coordenadora de Serviço Educacional